



Número: **0044705-47.2014.8.17.0001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção B da 3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **01/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 20.000.000,00**

Assuntos: **Remissão das Dívidas, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
GAIXA ECONÔMICA FEDERAL (REQUERENTE)	
CIACOM LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
JKJ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
COMERCIAL CANAL LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (REQUERENTE)	
PHILIPS DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	GABRIELLA LOPES DE SOUZA (ADVOGADO(A))
REGIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (REQUERENTE)	
3M DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	HERIBELTON ALVES (ADVOGADO(A))
ROGA SANITARIOS BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
GEGRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (REQUERENTE)	
ITAU UNIBANCO S.A. (REQUERIDO(A))	
DEXCO COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO S.A (REQUERIDO(A))	
	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
ITAU UNIBANCO (CREDOR(A))	
	DANIEL CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) JOSE CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A))

CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (CREDOR(A))	
	MAURO EDUARDO VICHNEVETSKY ASPIS (ADVOGADO(A))
VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (CREDOR(A))	
	RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SAFRA S/A (CREDOR(A))	
	LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A)) RENATO ARAUJO MONTENEGRO DE MELLO (ADVOGADO(A)) MYRIAN LUZ (ADVOGADO(A))
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
SIKA S A (CREDOR(A))	
	LEYLA ANTONIA ALIOTI (ADVOGADO(A)) BRUNA GAUDIO GOULART DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR(A))	
	POLLYANA ALVES BORGES FEITOSA (ADVOGADO(A)) MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA (ADVOGADO(A))
KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA (CREDOR(A))	
	DIVINA MARCIA FERREIRA DA COSTA (ADVOGADO(A)) GILSON VIEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
THERON MARKETING LTDA (CREDOR(A))	
	GUILHERME LUIZ GOMES JUNIOR (ADVOGADO(A)) MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO (ADVOGADO(A))
TRAMONTINA MULTI S/A (CREDOR(A))	
	Marcilio Tavares de Albuquerque (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (CREDOR(A))	
	JULIANA FERRAZ SUASSUNA (ADVOGADO(A)) NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDOR(A))	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (CREDOR(A))	
	Germana Maria Braga Rio (ADVOGADO(A))
TECELAGEM ROMA LTDA (CREDOR(A))	
BASF SA (CREDOR(A))	
	DANIEL VIANA DE MELO (ADVOGADO(A))
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA (CREDOR(A))	
	ADRIANO DIGIACOMO (ADVOGADO(A)) MARCIO BERTOLDI COELHO (ADVOGADO(A))
PULVITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLAS E ADESIVOS LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNO SCARABEL (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL (CREDOR(A))	

	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR (ADVOGADO(A)) MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO (ADVOGADO(A))
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CREDOR(A))	
	LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER S.A. (CREDOR(A))	
	Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A))
RB SUL PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	ANDRE FRUTUOSO DE PAULA (ADVOGADO(A))
3M DO BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	EDSON JOSE CAALBOR ALVES (ADVOGADO(A))
PAMPLONA ELETROMETALURGICA LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNA TUGUIE NAKAMURA (ADVOGADO(A)) ROQUE POFFO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RENATO MEDINA PASQUALI (ADVOGADO(A))
LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS (CREDOR(A))	
	ANTONELLA BERTOLUCCI LOCOSELLI (ADVOGADO(A))
LEAL CARNEIRO FERRAMENTAS EIRELI (CREDOR(A))	
	ADRIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A)) LAILA NADER MENDES (ADVOGADO(A)) LUCIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A))
FONTANELLA LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA (CREDOR(A))	
	Ana Carla de Pinho Monteiro (ADVOGADO(A))
AKZO NOBEL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CREDOR(A))	
	RUY RIBEIRO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA (CREDOR(A))	
	JOAO CARLOS CARRION VIDAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ALVARO BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A)) DARCIO VIEIRA MARQUES (ADVOGADO(A)) RAFAEL BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A))
DURATEX S.A. (CREDOR(A))	
	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A)) CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
DAVI RODRIGUES FARIAS DA SILVA (CREDOR(A))	
	ADRIANA PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO CÂNDIDO PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) MARIA EDUARDA GUSMAO DE ATAIDE CASANOVA (ADVOGADO(A))

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (CREDOR(A))			
		LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A))	
PHILIPS LIGHTING ILUMINACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		FABIO RIVELLI (ADVOGADO(A))	
1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
187866858	08/11/2024 16:35	Relatório (outros)	Relatório (outros)
187866877	08/11/2024 16:35	Quadro Geral de Credores	Outros Documentos
187866878	08/11/2024 16:35	Controle de Pagamento - Grupo Canal	Outros Documentos

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

(Artigo 63, inciso III, da Lei nº 11.101/2005)

“GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO”

PROCESSO Nº 0044705-47.2014.8.17.0001

3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE - SEÇÃO B

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226



Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 22/11/2024 08:33:50
Número do documento: 2411081635076580000183204178
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2411081635076580000183204178>
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/11/2024 16:35:07

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.....	3
1.1 A EMPRESA-----	3
2.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA -----	4
1.3 OPERACIONAL-----	5
1.3.1. COLABORADORES	5
1.3.2. CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	6
2. SÍNTESE PROCESSUAL	6
2.1. CRONOGRAMA-----	8
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRJ-----	9
4. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL -----	11
4.1. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL -----	12
5. RELAÇÃO DE CREDORES.....	12
5.1. RELAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA – 1ª LISTA -----	12
5.2. RELAÇÃO APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL – 2ª LISTA -----	13
5.3. QUADRO GERAL DE CREDORES -----	14
6. ANÁLISE FINANCEIRA.....	14
7. INFORMAÇÕES FINAIS	17



1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDAS: COMERCIAL CANAL LTDA., sociedade empresária sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.806.642/0001-61, com sede na Avenida Simões Barbosa, nº 1274, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, **CIACOM LTDA.**, sociedade empresária sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.074.024/0001-09, com endereço na Avenida General San Martin, nº 680, Bairro do Cordeiro, Recife/PE e **JKJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF 09.124.320/0001-28, com endereço na Rua da Aurora, nº 295, Sala 103, Boa Vista - Recife/PE, CEP 50050-000, doravante designadas, quando conjuntamente, **“GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO”**.

PROCESSO nº: 0044705-47.2014.8.17.0001 (Seção B da 3ª Vara Cível da Capital/PE)

Em consonância com o disposto no artigo 63, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, submetemos para a apreciação de V.Exa., **o Relatório Final Circunstanciado** pertinente à execução do Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações disponibilizadas pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial, acrescidas as diligências realizadas pela Administração Judicial, com fito de obter as informações necessárias ao cumprimento das atribuições previstas no artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, coadunando sempre com os princípios da transparência e cooperação entre as partes.

O objetivo deste documento é demonstrar a este MM. Juízo, aos credores e terceiros interessados, de forma sintética e analítica, todos os dados referentes a execução do Plano de Recuperação Judicial ao longo do procedimento recuperacional, primando sempre pela ampla divulgação das informações.

1.1 A EMPRESA



O **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** teve sua origem há cerca de 26 anos como uma empresa distribuidora exclusiva da marca "Tigre" na cidade de Recife para atuação junto a construtoras.

Após 13 anos como distribuidor exclusivo, o fabricante da marca "Tigre" decidiu abrir o mercado para outras empresas locais, o que forçou o grupo a diversificar suas atividades buscando a compensação das perdas com o segmento de construtoras. A partir dessa nova realidade surgiu uma sociedade com a empresa Ciacom voltada para o segmento de varejo.

Logo após a inauguração da Ciacom, a empresa obteve, durante 9 anos sucessivos, um crescimento médio da ordem de 20% ao ano, em consequência desse fato a loja passou por uma ampliação para comportar a necessidade do mercado que antes da reforma possuía uma área de 900m² e passou a ter uma área de 2.500m² e o depósito que antes possuía uma área de 3.500m² passou para uma área de 6.000m².

Em 2009, o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** visando a ampliação do varejo no bairro de Boa Viagem, procedeu a duplicação de suas áreas de Loja e Depósito com recursos próprios.

Após os investimentos realizados nas lojas da Ciacom e Canal, durante o período de um ano e meio, obteve-se um crescimento no varejo da zona sul e norte de 80%, que também ensejou a necessidade do aumento do estoque para cerca de R\$ 5.000.000,00 e a geração de 130 novos empregos diretos e centenas de empregos indiretos.

2.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

No início do processo recuperacional, de acordo com a documentação anexada à Petição Inicial do pedido de soerguimento, o quadro societário do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** era o seguinte:



ESTRUTURA SOCIETARIA		
EMPRESA	CNPJ	SÓCIOS
COMERCCIAL CANAL LTDA	12.806.642/0001-61	JULIANA DO O DE SOUZA JESSE CORREIO DE SOUZA FILHO
CIA COM LTDA	05.074.024/0001-09	HELIO JOSE MENEZES DA SILVA JESSE CORREIO DE SOUZA FILHO
JKJ ADMINISRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	09.124.320/0001-28	KARINA DO O SOUZA DE OLIVEIRA JESSE CORREIO DE SOUZA FILHO

1.3 OPERACIONAL

1.3.1. COLABORADORES

Consoante informações repassadas pela empresa, o número de funcionários ativos em 2015 era de 123 (cento e vinte e três) colaboradores. Atualmente, a Recuperanda possui cerca de 99 (noventa e nove) funcionários ativos em regime CLT, conforme apresentado na demonstração gráfica abaixo:



1.3.2. CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quando empresas como as Requerentes chegam à situação econômico-financeira de ensejarem um pedido de recuperação judicial, na maioria das vezes depara-se não com um único fator, mas com um conjunto deles responsável pelo desencadeamento de uma grave crise, que se constrói pouco a pouco, durante anos de atividade empresarial.

No caso presente, a principal e relevante causa que vem contribuindo para a crise econômico-financeira em que se encontram as Requerentes decorre da junção de dois relevantes fatores, quais sejam: (i) Para acompanhar a concorrência de grandes redes varejistas atuando no mercado local e manter sua clientela, as Requerentes tiveram que ofertar grandes parcelamentos de preços, o que comprometeu capital de giro das empresas; (ii) Encargos excessivos cobrados por instituições financeiras por meio de operações de mútuo necessárias a recompor o fluxo de caixa das empresas.

Por conseguinte, tais fatores vêm ocasionando a corrosão do capital próprio das Requerentes e o consequente aumento do endividamento e a redução da capacidade de pagamento dos compromissos com outros credores, como os fornecedores dos itens comercializados por elas.

Os contratos bancários estipulam cláusulas que exigem das Requerentes o pagamento de encargos excessivamente onerosos, o que compromete de forma significativa o seu fluxo de caixa e, consequentemente, o pagamento de outros credores e o fomento do próprio negócio.

2. SÍNTESE PROCESSUAL

O **pedido de Recuperação Judicial** proposto pelas empresas do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** foi ajuizado no dia **01/07/2014** (ID 91895333), cujo deferimento do processamento se deu nos moldes do comando decisório de ID 91909954, proferido em **10/07/2014**.



Em **18/07/2014** foi publicado o **edital de intimação da 1ª Lista de Credores** apresentada pelas Recuperandas (ID 91913716), em conformidade com o art. 7º da Lei nº 11.101/05 (LRJF), abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventuais pedidos de habilitações e divergências de crédito pelos credores junto a Administradora Judicial, com termo final em **02/08/2014**.

Paralelamente, em observância ao art. 53 da LRJF, o Plano de recuperação judicial foi apresentado pelo Grupo Canal da Construção (ID 91914399), em **08/09/2014**, enquanto a Administradora Judicial exibiu a 2ª Lista de Credores no dia **11/12/2014**, conforme ID 92431769.

O edital da 2ª Lista de Credores apresentada pelo Administrador Judicial foi **publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2015**, segundo a certidão de ID 92434841.

Com a publicação, deu-se início a contagem do prazo de 10 (dez) dias insculpido no art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/05 para apresentação de impugnações à 2ª Lista de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, que decorreu em **09/02/2015**.

Em **02/03/2015** findou o prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, contados do aviso inserido no edital da 2ª Lista de credores, nos termos do artigo 53, § único e artigo 55, § único, ambos da Lei LRJF.

Nesse ínterim, o Juízo Universal exarou comando decisório em **24/03/2015**, determinando a publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores das Recuperandas, diante das objeções apresentadas nos autos do presente processo (ID 92436591). O edital de convocação foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico **30/03/2015**.

Em sequência, houve a divulgação das datas da solenidade a ser realizada em 1ª e 2ª convocações, respectivamente nos dias **30/04/2015** e **08/05/2015**.

Assim, conforme se depreende na ata da Assembleia colacionada aos autos sob ID 92437335, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas foi aprovado por maioria dos credores presentes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.



Em **20/10/2015** foi proferida a Decisão (ID 92514336) que **homologou o Plano de Recuperação Judicial**, e concedeu a Recuperação Judicial das empresas componente do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**.

Considerando estarem em dia com o cumprimento das obrigações oriundas do Plano, no dia **26/10/2017** as Recuperandas pleitearam o encerramento da presente recuperação judicial, pugnando ainda pela intimação da Administradora Judicial para apresentar o Quadro Geral de Credores consolidado. (ID 92525529).

Mais adiante, as Recuperandas atravessaram petitório (ID 92532568), em **31/10/2019**, reiterando o pedido de encerramento da recuperação judicial, ao passo em que a Administradora Judicial apresentou manifestação, em **22/07/2024**, opinando pelo deferimento do encerramento da recuperação judicial do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**.

Ademais, em **06/08/2024** o Ministério Público apresentou manifestação (ID 178058503) intimando o Administrador Judicial para apresentar Relatório Final e Circunstanciado do Encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 22, inciso I, alínea “f” e inciso II, alínea “d” c/c art. 63, da Lei nº 11.101/2005, bem como a intimação dos credores para apresentação de eventual óbice ao encerramento proposto.

Por fim, O Juízo Universal exarou despacho (ID 182247644), em **15/09/2024**, intimando o Administrador Judicial para atender a Cota Ministerial, para apresentar o Relatório Circunstanciado do Encerramento da Recuperação Judicial das Recuperandas.

2.1. CRONOGRAMA

A seguir pode-se vislumbrar o quadro com as principais datas e prazos para cumprimento dos atos processuais, relacionando-os com os dispositivos da Lei nº 11.101/05:



DATA	PROCEDIMENTO	LEI 11.101/05
01/07/2014	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RJ	
10/07/2014	DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	ART. 52, INCISO I, II, III, IV E V PAR. 1º
18/07/2014	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E 1º EDITAL	ART. 52, § 1º
02/08/2014	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO ADM. JUDICIAL. (15 DIAS DA PUBLICAÇÃO DO 1º EDITAL).	ART. 7º, PAR. 1º
08/09/2014	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)	ART. 53
11/12/2014	APRESENTAÇÃO DA 2ª LISTA DE CREDORES CONFECCIONADA PELO ADM. JUDICIAL.	ART. 7º, PAR. 2º
29/01/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA 2ª LISTA DE CREDORES CONFECCIONADA PELO ADM. JUDICIAL.	ART. 7, PAR. 2º
09/02/2015	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÕES À 2ª LISTA DE CREDORES AO JUÍZO (10 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA).	ART. 8º
02/03/2015	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR OBJEÇÕES AO PRJ (30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA DE CREDORES OU 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DO PRJ).	ART 53, PAR. ÚNICO E ART. 55, PAR. ÚNICO
30/03/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC PARA VOTAÇÃO DO PRJ (15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA AGC).	ART. 36
30/04/2015	REALIZAÇÃO DA AGC – 1ª CONVOCAÇÃO	ART. 37, PAR. 2º
08/05/2015	REALIZAÇÃO DA AGC – 2ª CONVOCAÇÃO	ART. 37, PAR. 2º
20/10/2015	DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRJ.	ART. 59, PAR. 1º

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRJ

A priori, as principais premissas do Plano de Recuperação Judicial - PRJ aprovado pelos credores e homologado pelo E. Juízo consistem na proposta de realinhamento do passivo explanada adiante, onde o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** visou superar a crise econômico-financeira e salvaguardar a capacidade de geração de empregos e riqueza, ensejando a quitação automática da dívida sujeita ao plano recuperacional.



3.1 CLASSE I - TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas serão pagos sem deságio sobre o valor nominal do crédito e sem carência, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, abatidas integralmente de multas, inclusive as por descumprimento de acordo.

O pagamento se iniciará no mês subsequente a homologação do PRJ. Caso a habilitação do crédito ocorra após concessão da recuperação judicial, o pagamento será realizado no mês subsequente a habilitação do crédito.

3.2 CLASSE II - COM GARANTIA REAL

O GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO não possui credores Classe II.

Entretanto, em eventual habilitação de credores cujos créditos sejam classificados como integrantes desta classe II, estes após a habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, desde que aprovado o PRJ e concedida a recuperação judicial, serão pagos de acordo com o proposto para Classe III.

3.3 Classe III - Quirografários

O pagamento dos credores que compõem a Classe III será realizado com deságio de 60% e carência de 23 meses, em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês. O primeiro pagamento será efetuado no mês subsequente à homologação deste PRJ e obedecerá ao seguinte plano de pagamento:

- 1º ano: carência;
- 2º ano: carência;
- 3º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;



- 4º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 5º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 6º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 7º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 8º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 9º ano: amortização de 20% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 10º ano: amortização de 20% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;

Sobre os valores devidos incidirão juros equivalentes à variação do rendimento anual da poupança, contados a partir de um ano após a data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

4. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** foi homologado pelo Juízo em 20/10/2015. Até o presente momento os créditos já habilitados nas Classes I e III foram parcialmente quitados, conforme esmiuçado no resumo abaixo:

CONTROLE DE PAGAMENTOS		
CLASSIFICAÇÃO	QTD. CREDORES PAGOS	VALOR TOTAL PAGO
CLASSE I - TRABALHISTA	4	R\$ 14.883,29
CLASSE II - GARANTIA REAL	0	R\$ -
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	35	R\$ 3.140.522,46
CLASSE IV - ME OU EPP	0	R\$ -
TOTAL	39	R\$ 3.155.405,75



4.1. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 11.101/05, importa registrar que as Recuperandas cumpriram integralmente com o pagamento dos honorários do Administrador Judicial, inexistindo qualquer pendência.

5. RELAÇÃO DE CREDITORES

Neste tópico será demonstrada a evolução desde a 1ª Lista de Creditores apresentada pelas devedoras na ocasião da distribuição do processo de recuperação judicial até o Quadro Geral de Creditores ora apresentado por este Administrador Judicial, contemplando os valores oriundos das impugnações de créditos e as habilitações retardatárias levantadas até a presente data, em observância ao disposto nos arts. 10, § 7º e 18 da LRJF

5.1. RELAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA – 1ª LISTA

Como parte do requerimento inicial da Recuperanda, em cumprimento a um dos requisitos dispostos no artigo 53 da Lei 11.101/2005, para a consecução do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, fora apresentada a relação inicial de credores (ID 91895333), conforme demonstrado abaixo, de forma resumida, apontando as classes e os respectivos valores inscritos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 65.000,00
CLASSE II - GARANTIA REAL	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 19.680.367,78
CLASSE IV - ME OU EPP	-
TOTAL	R\$ 19.745.367,78

Após o deferimento do processamento recuperacional, dentre outras providências, fora publicado edital de intimação dos credores da Recuperanda, no DJe sob o



ID 91913726, com data de publicação em 18/07/2014, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005.

O Edital supramencionado contemplou a relação contendo a natureza, o valor e a classificação dada aos créditos, bem como a intimação nele contida para apresentação a este Administrador Judicial das respectivas habilitações, divergências ou exclusões quanto aos créditos relacionados no prazo de 15 (quinze) dias, com espeque no art. 7º, § 1º da mesma Lei.

5.2. RELAÇÃO APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL – 2ª LISTA

Ato contínuo a publicação referida acima, este Administrador Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso I, alínea “a”, da LRJF, enviou correspondências com Aviso de Recebimento (AR) aos credores, comunicando a data do pedido de recuperação, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito, assim como o procedimento a ser adotado em caso de apresentação de habilitações, divergências ou exclusões dos créditos através da via administrativa.

A partir da análise da documentação enviada pelos credores e demais informações prestadas pelo Grupo Canal da Construção durante a fase administrativa de verificação de créditos, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/05, este Administrador Judicial confeccionou a 2ª Lista de Credores de ID. 67255213, cujo cenário final é o que segue:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA	ALTERAÇÕES	VALOR 2ª LISTA
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 65.000,00	-	R\$ 65.000,00
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 19.680.367,78	R\$ 3.288.435,93	R\$ 22.968.803,71
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-
TOTAL	R\$ 19.745.367,78	R\$ 3.288.435,93	R\$ 23.033.803,71



5.3. QUADRO GERAL DE CREDORES

Finalizada a etapa acima, esta Administração Judicial permaneceu acompanhando as possíveis alterações, provenientes do julgamento dos incidentes de habilitações retardatárias e impugnações, a teor dos arts. 10 e 13 a 15 da Lei de Regência, para fins de apresentação do Quadro Geral de Credores do Grupo Canal da Construção, ora anexado.

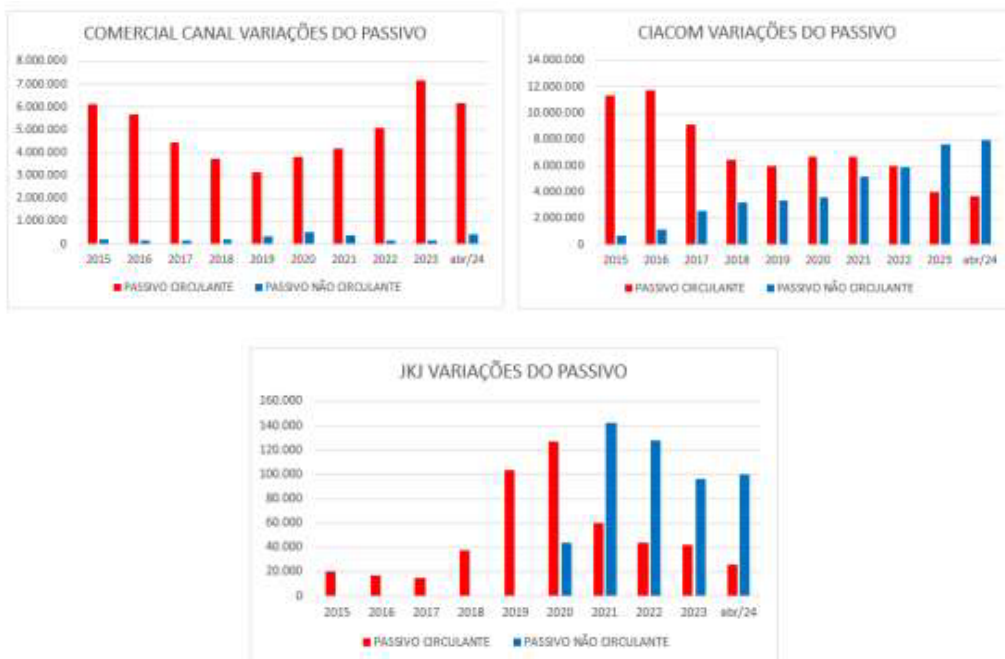
6. ANÁLISE FINANCEIRA

No que concerne a evolução financeira do Grupo, desde o pedido de recuperação judicial até os dias hoje, pode-se extrair algumas variantes importantes por meio da análise dos principais grupos contábeis de alguns indicadores básicos, resultando nos seguintes gráficos:



Como apontam os gráficos acima, as movimentações do Ativo, tanto do Circulante quanto do Não Circulante, foram pouco significativas de um exercício para o outro, observamos que a mesma condição é apresentada nas três empresas do grupo.



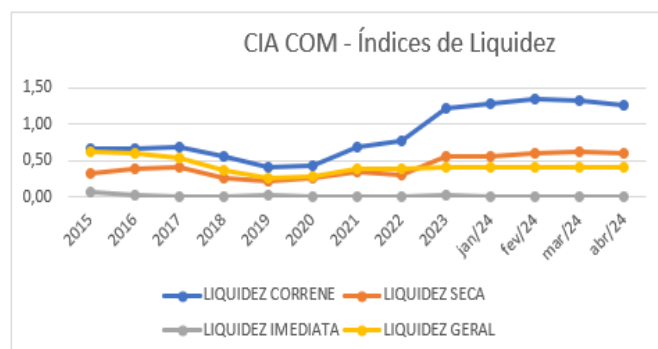
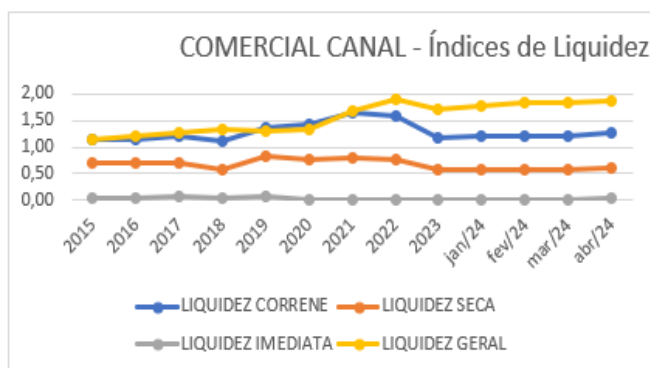


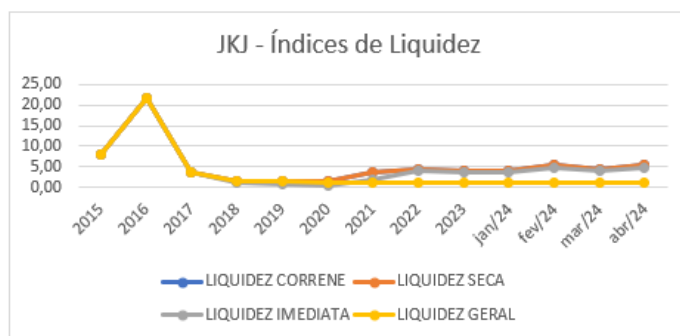
Após análise dos gráficos acima, verifica-se que as movimentações do Passivo, tanto do Circulante quanto do Não Circulante, foram pouco significativas de um exercício para o outro, observamos que a mesma condição é apresentada nas três empresas do grupo.





Conforme demonstração gráfica acima, mesmo apresentando receita elevada, o Grupo apresentou prejuízo durante quase todo o período.





Os gráficos acima retratam que, o Grupo possuiu indicadores de liquidez razoavelmente bons.

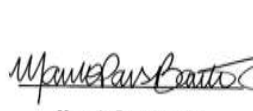
7. INFORMAÇÕES FINAIS

As informações apresentadas neste relatório são baseadas nas análises do acervo documental fornecido pelas Recuperandas.

Ao final, conserva-se esta Administradora Judicial a inteira disposição do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca Recife/PE e do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Recife, 08 de novembro de 2024.

Diligence Administração em Recuperação Judicial e Falência


Marcelo Paes Barreto
OAB/PE nº 27.897


Paulo Souza
OAB/PE nº 30.472

Gleuber Fernandes Cavalcanti Vilela
Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/O



Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226



RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - GRUPO CANAL				
Item	Credores Trabalhista	Valor R\$		Pós 2ª Lista de Credores
1	ASSUERO FAUSTINO DOS SANTOS	R\$	50.000,00	R\$ 50.000,00
2	JOÃO CARLOS SILVA SANTOS	R\$	5.000,00	R\$ 5.000,00
3	ROSANA VALENTIM DA SILVA	R\$	5.000,00	R\$ 5.000,00
4	TATIANE GOMES DA SILVA	R\$	5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$	65.000,00	R\$ 65.000,00



RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIOS - GRUPO CANAL				
Item	Credores Quirografários	Valor R\$	Pós 2ª Lista de Credores	
1	3M DO BRASIL LTDA	R\$ 32.979,29	R\$	32.979,29
2	A B SILVA & CIA LTDA	R\$ 681,94	R\$	681,94
3	A DA C BRITO COM MATERIAL DE CONST MT	R\$ 35.070,74	R\$	35.070,74
4	ACOMAI S LTDA	R\$ 4.633,56	R\$	4.633,56
5	AKZO NOBEL LTDA - UNIDADE RECIFE	R\$ 819.549,89	R\$	819.549,89
6	ALBERTO JOSÉ MORAES BARROS - ME	R\$ 7.904,00	R\$	7.904,00
7	ALL PLASTIC COM DE PLASTICOS LTDA	R\$ 9.228,94	R\$	9.228,94
8	ALLFORT VALE ESCADAS LTDA	R\$ 25.735,55	R\$	25.735,55
9	ALNOR IND DE METAIS DO NORDESTE LTDA	R\$ 105.943,08	R\$	105.943,08
10	ALTERNATIVA CERAMICA COM. E DIST. LTDA	R\$ 233.085,01	R\$	233.085,01
11	AMANDA SILVA DOS SANTOS - COMUNICACAO VIS	R\$ 1.771,37	R\$	1.771,37
12	AMIGO DO PINTOR LTDA.	R\$ 4.359,00	R\$	4.359,00
13	ANAUGER INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTD	R\$ 6.732,78	R\$	6.732,78
14	ANCORA CHUMBADORES LTDA	R\$ 4.822,43	R\$	4.822,43
15	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA.	R\$ 8.816,59	R\$	8.816,59
16	ARCH QUIMICA BRASIL LTDA(PE)	R\$ 2.181,90	R\$	2.181,90
17	ARGAMASSAS SOLOSSANTINI E PRE-MOLDADOS L	R\$ 102.096,33	R\$	102.096,33
18	ARMAZEM BOA VIAGEM LTDA	R\$ 142,84	R\$	142,84
19	ART LUMEM IND E COMERCIO DE ILU	R\$ 4.415,34	R\$	4.415,34
20	ASTRA SA INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 196.929,18	R\$	196.929,18
21	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.904.188,09	R\$	1.904.188,09
22	BANCO ITAÚ S.A.	R\$ 3.160.286,00	R\$	3.160.286,00
23	BANCO SAFRA S.A.	R\$ 3.418.011,80	R\$	3.418.011,80
24	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 3.239.782,66	R\$	3.239.782,66
25	BASF SA	R\$ 320.009,45	R\$	320.009,45
26	BLUKIT METALURGICA LTDA	R\$ 7.052,17	R\$	7.052,17
27	BLUMENAU LIGHT COM E	R\$ 3.136,00	R\$	3.136,00
28	BONIN	R\$ 21.423,54	R\$	21.423,54
29	BRASPEL COMERCIO LTDA	R\$ 691,19	R\$	691,19
30	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 498.887,87	R\$	498.887,87



31	CALCADOS CRIVAL LTDA	R\$	12.641,60	R\$	12.641,60
32	CAMPRIIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	4.680,00	R\$	4.680,00
33	CARVALHO E LEITE COMERCIO LTDA	R\$	5.912,88	R\$	5.912,88
34	CASAZUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	R\$	126.380,86	R\$	126.380,86
35	CAULIM DO NORDESTE S/A	R\$	14.535,00	R\$	14.535,00
36	CECRISA REVEST CERAMICOS S.A.	R\$	38.200,00	R\$	38.200,00
37	CERAMICA ELIZABETH LTDA	R\$	56.546,10	R\$	56.546,10
38	CERAMICA PORTO RICO LTDA	R\$	446.373,52	R\$	446.373,52
39	CERAMICA SERGIPE IND E COM LTDA	R\$	114.480,96	R\$	114.480,96
40	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	R\$	447.075,86	R\$	447.075,86
41	CERAMICA VALORE LTDA EPP	R\$	14.412,20	R\$	14.412,20
42	CHEMONE-INDUSTRIAL QUÍMICA NORDESTE LTDA	R\$	8.510,00	R\$	8.510,00
43	CIACOM LTDA	R\$	170.426,25	R\$	170.426,25
44	COMERCIAL CANAL LTDA	R\$	46.802,74	R\$	46.802,74
45	COMERCIAL VITA NORTE LTDA	R\$	3.770,89	R\$	3.770,89
46	CONDOR PINCEIS LTDA	R\$	50.447,87	R\$	50.447,87
47	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S.A.	R\$	48.096,92	R\$	48.096,92
48	CORTAG INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$	7.704,52	R\$	7.704,52
49	CRIS-METAL MOVEIS P/BANH. LTDA	R\$	58.721,11	R\$	58.721,11
50	DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA	R\$	3.853,33	R\$	3.853,33
51	DESIGN EXTRUSOES DE ALUMINIO LTDA	R\$	12.988,20	R\$	12.988,20
52	DIARIO DE PERNAMBUCO S.A.	R\$	4.310,32	R\$	4.310,32
53	DISTR. CUMMINS DIESEL DO NE LTDA.	R\$	744,50	R\$	744,50
54	DITAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$	5.237,56	R\$	5.237,56
55	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA.	R\$	31.658,72	R\$	31.658,72
56	DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA	R\$	14.091,00	R\$	14.091,00
57	DUCHACORONA LTDA	R\$	70.946,59	R\$	70.946,59
58	DURATEX S.A.	R\$	313.392,21	R\$	313.392,21
59	DURATEX S.A. (PB)	R\$	71.557,45	R\$	71.557,45
60	DURATEX S/A	R\$	111.975,60	R\$	111.975,60
61	EBD - NORDESTE COMERCIO LTDA	R\$	5.355,29	R\$	5.355,29
62	ELETRO METALURGICA VENTI-DELTA LTDA	R\$	3.117,02	R\$	3.117,02
63	ELIZABETH PORCELANATO LTDA	R\$	19.284,48	R\$	19.284,48



64	ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA	R\$	144.570,41	R\$	144.570,41
65	ESMERALDO PINHEIRO FLORENCIO	R\$	2.090,08	R\$	2.090,08
66	ESQUADRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO L	R\$	323.602,91	R\$	323.602,91
67	EXATRON IND ELETRONICA LTDA	R\$	10.569,20	R\$	10.569,20
68	FABRIMAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	89.431,32	R\$	89.431,32
69	FAME - FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL E	R\$	98.296,85	R\$	98.296,85
70	FONANELLA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$	3.013,60	R\$	3.013,60
71	FORTLEV NORDESTE IND E COM DE PLAST LTDA	R\$	60.218,22	R\$	60.218,22
72	FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBA	R\$	58.611,93	R\$	58.611,93
73	FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A	R\$	27.845,50	R\$	27.845,50
74	G MARTINS DA SILVA ESTOPAS ME	R\$	3.290,00	R\$	3.290,00
75	GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$	12.092,75	R\$	12.092,75
76	GERDAU AÇOS LONGOS S.A	R\$	16.627,95	R\$	16.627,95
77	GERMANY METALURGIA LTDA	R\$	1.111,76	R\$	1.111,76
78	GI INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A.	R\$	32.684,66	R\$	32.684,66
79	GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA	R\$	56.572,41	R\$	56.572,41
80	GLOBAL NET COMERCIO DE MATERIAIS DE CONS	R\$	7.226,04	R\$	7.226,04
81	HENKEL LTDA	R\$	10.085,08	R\$	10.085,08
82	INCENOR IND CERAMICA DO NORDESTE LTDA	R\$	249.947,40	R\$	249.947,40
83	IND E COM DE PECAS PLASTICAS LTDA	R\$	38.553,66	R\$	38.553,66
84	INDUSTRIA DE PIAS GHELPLUS LTDA	R\$	84.176,51	R\$	84.176,51
85	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI	R\$	2.936,86	R\$	2.936,86
86	INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA	R\$	20.162,45	R\$	20.162,45
87	INDUSTRIA METALURGICA SILVANA S/A	R\$	30.911,15	R\$	30.911,15
88	INTELBRAS S/A - IND DE TEL ELET BRASILEI	R\$	1.180,50	R\$	1.180,50
89	IRIEL IND E COM DE SISTEMAS ELETRICOS LT	R\$	39.185,21	R\$	39.185,21
90	J U C CABRAL DE OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS - ME	R\$	1.175,00	R\$	1.175,00
91	KALIPSO EQUIP. IND DE PROTECAO LTDA.	R\$	6.959,52	R\$	6.959,52
92	KOILFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$	4.628,82	R\$	4.628,82
93	L DE FATIMA DIAS BEZERRA TRANSPORTES ME	R\$	11.849,20	R\$	11.849,20
94	LABORQUIMICA CALDAS LTDA	R\$	468,00	R\$	468,00
95	LEAL CARNEIRO FERRAMENTAS EIRELI	R\$	19.383,04	R\$	19.383,04
96	LEMONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$	1.976,40	R\$	1.976,40



97	LHB COMERCIO SERVIÇOS E REP. LTDA	R\$	1.456,00	R\$	1.456,00
98	LIKO IND E COM DE PROD QUIMIC LTDA	R\$	1.076,58	R\$	1.076,58
99	LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS EL	R\$	92.162,73	R\$	92.162,73
100	LUZARTE ESTRELA LTDA.	R\$	4.468,17	R\$	4.468,17
101	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R\$	406.772,10	R\$	406.772,10
102	MARSHALL IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTA	R\$	102.034,96	R\$	102.034,96
103	MAVEL COM E IND DE PROD ELETRICOS - EPP	R\$	3.686,94	R\$	3.686,94
104	MEGA Matic COMERCIO COMPONENTES ELETR. L	R\$	4.374,08	R\$	4.374,08
105	MENDES E ALBUQUERQUE LTDA - ME	R\$	679,10	R\$	679,10
106	METACLIN INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	748,52	R\$	748,52
107	METALOSA INDUSTRIA METALURGICA S/A	R\$	8.209,38	R\$	8.209,38
108	METALPLASTICO - INDUSTRIA METAL E PLASTI	R\$	5.449,50	R\$	5.449,50
109	METALURGICA J.LOBATO LTDA.	R\$	400,70	R\$	400,70
110	MGM MOVEIS LTDA	R\$	3.309,50	R\$	3.309,50
111	MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	879,50	R\$	879,50
112	MINERADORA GRANNO LTDA EPP	R\$	4.477,28	R\$	4.477,28
113	INVZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.	R\$	2.260,40	R\$	2.260,40
114	NORCOLA INDUSTRIAS LTDA.	R\$	15.119,19	R\$	15.119,19
115	NORTE AREIA COMÉRCIO LTDA	R\$	5.217,00	R\$	5.217,00
116	O.N.DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$	81,00	R\$	81,00
117	ORGANIZAÇÃO DE PETROLEO SHOPPING LTDA	R\$	2.660,38	R\$	2.660,38
118	PADO S/A INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTA	R\$	20.089,35	R\$	20.089,35
119	PAMPLONA ELETROMETALURGICA LTDA	R\$	25.840,92	R\$	25.840,92
120	PHILIPS DO BRASIL LTDA R	R\$	19.040,23	R\$	19.040,23
121	PHILIPS DO BRASIL LTDA.	R\$	7.555,47	R\$	7.555,47
122	PINCEIS ATLAS S/A	R\$	106.825,19	R\$	106.825,19
123	PLATINUM TRADING S/A	R\$	1.260,00	R\$	1.260,00
124	PORTOBELLO SA	R\$	99.678,43	R\$	99.678,43
125	PULVITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	21.908,16	R\$	21.908,16
126	R.J.R. DO BRASIL LTDA - ME	R\$	3.924,00	R\$	3.924,00
127	RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA.	R\$	257,19	R\$	257,19
128	RECIFE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇ	R\$	1.975,00	R\$	1.975,00
129	RECIPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -	R\$	2.447,59	R\$	2.447,59



130	ROBERT BOSCH LIMITADA	R\$	13.341,08	R\$	13.341,08
131	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	R\$	433.677,24	R\$	433.677,24
132	ROLOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$	4.120,79	R\$	4.120,79
133	S&B TELECOMUNICACOES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -	R\$	350,00	R\$	350,00
134	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. IND. CONST.	R\$	235.466,95	R\$	235.466,95
135	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUT INDUS E PA	R\$	26.903,66	R\$	26.903,66
136	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRI	R\$	95.883,43	R\$	95.883,43
137	SEB COML DE PRODS DOMESTICOS LTDA	R\$	8.344,46	R\$	8.344,46
138	SIEMENS ELETROELETRONICA LTDA	R\$	9.548,58	R\$	9.548,58
139	SIEMENS LTDA.	R\$	4.655,27	R\$	4.655,27
140	SIGMA METAIS SANITARIOS LTDA	R\$	174.367,63	R\$	174.367,63
141	SIKA S.A. RECIFE	R\$	41.883,27	R\$	41.883,27
142	SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIO	R\$	79.943,14	R\$	79.943,14
143	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO S/A	R\$	1.507,20	R\$	1.507,20
144	STANPLAS ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA	R\$	5.532,32	R\$	5.532,32
145	STARRETT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	13.428,88	R\$	13.428,88
146	SULFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	10.867,40	R\$	10.867,40
147	TECELAGEM ROMA LTDA.	R\$	24.904,91	R\$	24.904,91
148	TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	R\$	15.519,60	R\$	15.519,60
149	TECNOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	4.372,14	R\$	4.372,14
150	THERON MARKETING LTDA	R\$	4.348,64	R\$	4.348,64
151	TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES (ESCADA)	R\$	1.760.465,11	R\$	1.760.465,11
152	TINTAS IQUINE LTDA	R\$	781.732,28	R\$	781.732,28
153	TORRES E CIA LTDA	R\$	1.162,44	R\$	1.162,44
154	TRAMONTINA DELTA S/A	R\$	19.019,30	R\$	19.019,30
155	TRAMONTINA GARIBALDI S/A.	R\$	5.255,23	R\$	5.255,23
156	TRAMONTINA MULTI S/A	R\$	5.878,11	R\$	5.878,11
157	TRANSCON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$	5.168,00	R\$	5.168,00
158	TRANSROME TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$	4.785,00	R\$	4.785,00
159	TRANSWINTER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$	10.512,98	R\$	10.512,98
160	VEDACIT DO NORDESTE S/A.	R\$	73.886,02	R\$	73.886,02
161	VENTURINI E CIA LTDA	R\$	7.449,51	R\$	7.449,51
162	VIA 101 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS	R\$	50.315,61	R\$	50.315,61



163	VIBOR BORRACHA LTDA	R\$	3.382,86	R\$	3.382,86
164	VIQUA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	R\$	48.033,19	R\$	48.033,19
165	VITALMASSA ARGAMASSAS LTDA	R\$	1.668,74	R\$	1.668,74
166	VITORIA ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME	R\$	22.526,02	R\$	22.526,02
167	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	R\$	5.686,80	R\$	5.686,80
	TOTAL	R\$	22.988.432,80	R\$	22.988.432,80



CLASSE	CLASSE	CREDOR	VALOR
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	ACORDO EMPRÉSTIMO BCO SAFRA	R\$ 587.754,79
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BANCO SAFRA C/C 002.497-6	R\$ 172.164,77
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BANCO SAFRA EMPRÉSTIMO Nº 002497-6	R\$ 1.008.818,38
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO 115.000,00 Conta nº 112.952-6	R\$ 22.770,49
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO 148.000,00 Conta nº 112.947-0	R\$ 29.334,50
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO 158.000,00 Conta nº 112.946-1	R\$ 31.316,57
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO 277.000,00 Conta nº 112.953-4	R\$ 230.976,56
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO 284.900,00 Conta nº 112.950-0	R\$ 56.411,60
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO 289.000,00 Conta nº 112.949-6	R\$ 57.281,70
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO 310.000,00 Conta nº 112.951-8	R\$ 57.477,21
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO 508.000,00 Conta nº 112.956-9	R\$ 439.605,69
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO 60.000,00 Conta nº 112.948-8	R\$ 11.856,70
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO Conta nº 112.948-8	R\$ 6.334,70
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BCO SAFRA EMPRÉSTIMO Conta nº 112945-3	R\$ 38.253,84
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	EMPRÉSTIMO SAFRA CONTA 111.946-6	R\$ 1.082,42
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	PHILIPS DO BRASIL LTDA	R\$ 1.476,23
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	ANAUGER INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTD	R\$ 434,49
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA.	R\$ 737,00
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A	ERRO NO ARQUIVO
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3M DO BRASIL LTDA	R\$ 1.196,13
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA	R\$ 2.671,24
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS EL	R\$ 22.980,81
CIA COM	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	SIKA S.A. RECIFE	R\$ 4.601,23
CIA COM	CLASSE I - TRABALHISTA	ASSUERO FAUSTINO DOS SANTOS	R\$ 4.317,00
CIA COM	CLASSE I - TRABALHISTA	JOÃO CARLOS DA SILVA	R\$ 6.957,21
CIA COM	CLASSE I - TRABALHISTA	ROSANA VALENTIM DA SILVA	R\$ 2.401,65
CIA COM	CLASSE I - TRABALHISTA	TATIANE GOMES DA SILVA	R\$ 1.207,43
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BANCO SAFRA C/C 002502-6	R\$ 126.902,03
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BANCO SAFRA EMPRÉSTIMO C/C 112955-1	R\$ 81.715,65



COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	BANCO SAFRA EMPRESTIMO C/C 112954-2	R\$	34.314,38
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	ACORDO EMPRÉSTIMO BCO SAFRA	R\$	29.041,31
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	PHILIPS DO BRASIL LTDA	R\$	-
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	ANAUGER INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTD	R\$	850,08
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA.	R\$	1.236,72
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A	ERRO NO ARQUIVO	
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3M DO BRASIL LTDA	R\$	2.862,45
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA	R\$	9.450,27
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS EL	R\$	47.119,61
COMERCIAL CANAL LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	SIKA S.A. RECIFE	R\$	21.492,91
			R\$	3.155.405,75



CONTROLE DE PAGAMENTOS			
CLASSIFICAÇÃO	QTD.		VALOR TOTAL PAGO
	CREDORES	PAGOS	
CLASSE I - TRABALHISTA	4	R\$	14.883,29
CLASSE II - GARANTIA REAL	0	R\$	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	35	R\$	3.140.522,46
CLASSE IV - ME OU EPP	0	R\$	-
TOTAL	39	R\$	3.155.405,75

